



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
UTFPR - CAMPUS PONTA GROSSA
DIRETORIA GERAL - CÂMPUS PONTA GROSSA
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - CÂMPUS PONTA GROSSA
PROGR.DE POS-GRAD. EM ENGEN. DE PRODUCAO

RESOLUÇÃO N. 04/2020

Regulamenta os “Créditos em Publicação” para o curso de doutorado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção (PPGEP/UTFPR)

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (PPGEP) da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que deliberou o Colegiado deste programa, em sessão realizada em 01 de outubro de 2020 resolve REGULAMENTAR a atribuição de créditos em publicações realizadas pelos alunos do curso de doutorado do PPGEP, previstas em seu Regulamento do Curso.

Art. 1º - Considerando o contido no Art. que dispõe sobre a validação dos 06 (seis) créditos em publicação, fica deliberado que:

§ 1º - Serão utilizados para a validação dos referidos créditos, artigos publicados ou com aceite definitivo em periódicos com maior Percentil $\geq 0,625$ da base SCOPUS no momento da sua solicitação;

§ 2º - Artigos utilizados para validar os créditos em “Atividades Complementares” não poderão ser utilizados para a validação dos créditos em publicações;

§ 3º - O requerente deverá ser o primeiro autor do artigo utilizado para validação dos referidos créditos e contar com a participação do(a) respectivo(a) orientador(a).

Art. 2º - A solicitação para a validação dos créditos em publicação deve ser feita na secretaria do PPGEP, através de requerimento padrão, anexando cópia da primeira página do artigo, com identificação do título do artigo, autores, nome e endereço eletrônico do periódico, e comprovante do valor do maior percentil do periódico, na base SCOPUS. Caso a validação seja feita com carta de aceite em definitivo, a mesma deve estar anexada ao requerimento e conter as informações citadas acima.

§ Único – Em ambos os casos, o requerimento deverá conter a concordância do orientador para a solicitação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor para todos os discentes do curso ingressantes a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Discentes matriculados em data anterior a publicação desta resolução também podem fazer uso desta resolução para validação de “Créditos em Publicação”.

Art. 5º - Casos excepcionais desta resolução, no caso de que o aluno tenha cumprido integralmente com todos os demais créditos necessários no programa, esteja com a tese concluída e tenha desenvolvido produtos técnicos tecnológicos relevantes e de impacto durante seu doutorado (conforme avaliação da

Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Programa (CAAP) baseada no documento de área da CAPES) podem ser avaliados como casos omissos pelo colegiado.

Ponta Grossa, 19 de Outubro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **CASSIANO MORO PIEKARSKI, COORDENADOR(A) DE CURSO/PROGRAMA**, em 19/10/2020, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1698561** e o código CRC **DD014846**.